



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CURSO DE LETRAS-LIBRAS: LICENCIATURA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES. AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN.
CIDADE UNIVERSITÁRIA. CEP: 57072-900 – MACEIÓ -AL
TELEFONE: (82) 3214-1186

PROPOSTA DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Maceió, 16 de Agosto de 2018.

SUMÁRIO

Introdução.....	03
Encaminhamentos Legais em torno do Estágio Não Obrigatório.....	04
Referências.....	07
Anexos.....	08

Introdução

A presente proposta tem como objetivo firmar nosso posicionamento legal, enquanto IES-UFAL e enquanto Curso de Letras-Libras Licenciatura, mediante ao trato das demandas técnicas, administrativas e pedagógicas no âmbito das ações e atividades referentes à modalidade do Estágio Curricular não obrigatório.

Demarcamos inicialmente que ao estágio compete possibilitar que os futuros professores compreendam a complexidade das práticas institucionais e das ações praticadas pelos sujeitos da educação, tomando a prática como ponto de partida e ponto de chegada do que se empreende nas teorizações. Sendo assim, “o estágio é o eixo central na formação de professores, pois é através dele que o profissional conhece aspectos indispensáveis para a formação, para a construção da identidade e dos saberes do dia a dia”. (PIMENTA; LIMA, 2004)

Na trilha das especificidades da modalidade do estágio não obrigatório, compreendido no âmbito do Letras-Libras como complementar à carga horária do estágio curricular regular e obrigatório, esta modalidade figura-se como possibilidade de ampliação dos espaços formativos de nossos estudantes, articulando-se, por sua vez, com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão.

No caso específico do Curso de Licenciatura em Letras-Libras da UFAL- Campus A.C. Simões, que tem como “realidade local o estado de Alagoas, não se tem nem escolas bilíngues, nem salas de aula bilíngues e as salas de aula inclusivas não disponibilizam ensino de Libras” (PPC, LETRAS-LIBRAS UFAL, 2016), suas atividades de Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas em instituições que vem desenvolvendo um trabalho educativo-pedagógico voltado à comunidade surda e/ou ao ensino de Libras.

Atualmente nosso curso desenvolve atividades de estágio curricular obrigatório, nomeadamente nas seguintes instituições: Instituto Federal de Alagoas (IFAL- Campus Maceió), Centro de Atendimento à Pessoa com Surdez (CAS) e Escola Estadual Tavares Bastos e a Escola Estadual Rotary; via celebração de convênio das instituições com a UFAL.

No que tange ao estágio curricular não obrigatório, temos estagiários (as) que realizaram, ou ainda realizam, atividade remunerada na: Hand Talk Serviços LTDA – EPPE (CNPJ 16.918.665/0001-19), Escola Municipal Jaime de Altavilla, Escola Municipal Cleto Marques Luz, Escola Municipal de Ensino Fundamental Gastone, Escola

Municipal Selma Bandeira, Escola Almeida Leite, Escola Municipal Natalina Costa, Escola Municipal Maria José Carrascosa.

No caso das escolas municipais, os contratos de estágio são firmados via Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED) em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), articuladamente à UFAL.

Encaminhamentos Legais em torno do Estágio Não Obrigatório

Recorreremos inicialmente ao que assinala a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, a nível nacional, trata das concepções, normas e diretrizes para o Estágio nos mais diversos níveis e modalidades de ensino. Em seu Capítulo 1, a referida lei assinala que:

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

A UFAL vem firmando convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de garantir campo de estágio para os alunos, em ambas modalidades de estágio. Contudo, o estágio sem caráter obrigatório depende da solicitação das entidades conveniadas devidamente encaminhada e aprovada pelo Coordenador do Estágio de cada curso, de forma que carga horária do estágio seja de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

Frente a este contexto chamamos atenção ao fato de que, define-se, conforme o Art. 3º da instrução normativa PROGRAD/ Fórum das Licenciaturas Nº 01, de 27 de setembro de 2013, que o estágio, na hipótese do § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Para além dos dispositivos legais até então referenciados, que normatizam o estágio curricular não obrigatório, também evidenciamos a Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006, que a nível institucional, reforça o caráter de componente curricular do estágio enquanto eixo formativo nos cursos da UFAL. Sendo assim, resolve-se:

Art. 1º Disciplinar, na forma desta Resolução, o funcionamento dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

§ 2º O estágio curricular é não obrigatório quando revisto nos projetos pedagógico dos cursos como atividade opcional à formação profissional, e/ou como parte integrante do conjunto de possibilidades previstas para as atividades complementares.

§ 3º Os convênios referidos no § 2º serão periodicamente avaliados, ficando sua renovação condicionada ao atendimento dos objetivos didático-pedagógicos do estágio curricular.

Especificamente para a modalidade de estágio não-obrigatório, os Artigos 1º e 10º da Resolução nº 71/2006, resolvem:

§ 4º Quando tratar-se de estágio não obrigatório, será anexado ao termo de compromisso o plano de atividades cadastrado no Módulo de Gerenciamento de Estágio – *MGE* no Sistema Acadêmico.

§ 2º No caso de estágio curricular não obrigatório, o pagamento do seguro será providenciado pela Instituição Concedente;

Art. 10. O período mínimo de estágio curricular não obrigatório será de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação de Estágio do Curso, por, no máximo, 03 (três) semestres.

Parágrafo único. O estágio curricular não obrigatório não poderá exceder a 04 (quatro) semestres consecutivos, na mesma Instituição.

No âmbito do acompanhamento pedagógico do desempenho do estudante estagiário, a resolução estabelece que:

§ 1º Durante o estágio curricular não obrigatório o aluno deverá obter aprovação em disciplinas que perfaçam, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas nas quais esteja matriculado, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa de Estágio durante 01 (um) período letivo.

§ 2º Havendo recuperação do rendimento escolar com aprovação em disciplinas que compreendam 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária total das disciplinas em que esteja matriculado durante o período letivo subsequente ao desligamento, o aluno poderá retornar ao Programa de Estágio.

Conforme Art.6, Parágrafo Único, da instrução normativa PROGRAD/ Fórum das Licenciaturas Nº 01, de 27 de setembro de 2013, que disciplina a redução da carga horária de estágio curricular supervisionado para os alunos dos cursos de Licenciatura da UFAL que exercem atividade docente regular na Educação Básica, “não serão consideradas atividades docentes exercidas sob a forma eventual de estágio curricular não obrigatório ou de trabalho voluntário.” Analogamente, acrescenta-se que o estágio remunerado não será computado como possibilidade de CH referente ao aproveitamento na solicitação de dispensa ou redução do estágio supervisionado obrigatório.

No que diz respeito as atribuições e compromissos da Coordenação de estágio, assinala-se legalmente que “§ 3º A Coordenação de Estágio do curso acompanhará o desempenho acadêmico do estagiário.”, sendo assim:

Art. 14. A orientação, a supervisão e a avaliação acadêmica do estágio curricular, em qualquer de suas modalidades, são atividades obrigatórias de responsabilidade do curso de procedência do aluno, levadas a efeito do modo compartilhado com os supervisores vinculados às Instituições Concedentes de estágio.

Ressaltamos que o referido acompanhamento dar-se-á mediante subsídio técnico e tecnológico da UFAL, na medida em que:

Art. 13. A Universidade disponibilizará em seu portal eletrônico, através do sítio do Sistema Acadêmico, um Módulo de Gerenciamento de Estágio – *MGE*, visando acompanhar e registrar as atividades acadêmico-administrativas dos estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios, cujo gerenciamento será da responsabilidade da Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - *CEC/PROGRAD*.

Quanto a esfera administrativa do processo de regulação e acompanhamento das atividades no âmbito do estágio curricular não obrigatório, a instituição resolve que:

Art. 15. As atividades do estagiário somente poderão ter início após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes envolvidas, cabendo ao Coordenador de Estágio do Curso registrar a data correspondente no Módulo de Gerenciamento de Estágio – *MGE*.

Art. 16. Junto à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL funcionará a COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, órgão colegiado encarregado de, dentre outras atribuições, promover a discussão em torno dos estágios na Universidade, estabelecer as normas

gerais para a formação de uma Política de Estágio Curricular na UFAL, bem como promover a elaboração de um Manual de Orientação de Estágio.

Frente aos dispositivos nacionais, institucionais e locais abordados neste documento e a articulação estabelecida entre os mesmos para compreender o trato dado ao estágio não obrigatório, assinalamos, por fim, que esta proposta é dinâmica e tem uma construção contínua, em virtude das mudanças do contexto no qual nosso Curso se inscreve, bem como pelas mudanças legais que por ventura aconteçam.

Referências

BRASIL. **Lei Nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. **Estágio e Docência**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

UFAL. **Instrução normativa PROGRAD/ Fórum das Licenciaturas**. Nº 01, de 27 de setembro de 2013.

UFAL. **Projeto Pedagógico do Curso de Letras-Libras**. 2016.

UFAL. **Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL**, de 18 de dezembro de 2006.

UFAL. **Portaria n. 1/2011 – PROGRAD**.

Maria Angélica da Silva
SIAPE 1209838
Coordenadora de Estágio

Apresentado ao Colegiado em 16 de Agosto de 2018.

Aprovado pelo Colegiado em 16 de Agosto de 2018.

ANEXO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 CURSO DE LETRAS-LIBRAS: LICENCIATURA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES. AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN.
 CIDADE UNIVERSITÁRIA. CEP: 57072-900 – MACEIÓ -AL
 TELEFONE: (82) 3214-1186



ENCAMINHAMENTO DE ESTÁGIO¹

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando, para realizar Estágio Curricular Supervisionado, **Não-Obrigatório**, o (a) aluno (a) _____, do Curso de _____, matriculado (a) na UFAL sob o N° _____, com o coeficiente de rendimento acumulado de _____.

Cumpre-nos lembrar que o estágio do(a) aluno(a) selecionado(a) somente terá início após as devidas assinaturas do Termo de Compromisso.

Atenciosamente,

 Assinatura do Coordenador do Curso

¹ Formulário de encaminhamento de estágio. Deve ser preenchido e assinado pela coordenação de estágio do curso, em conformidade com a Resolução N° 36/2008-CONSUNI/UFAL, de 11 de junho de 2008.


Estágio não obrigatório

PROCEDIMENTO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO E CONTRATO

ACESSAR O PORTAL DA UFAL (WWW.UFAL.EDU.BR) E ENTRAR NA ABA: ESTUDANTE > GRADUAÇÃO > ESTÁGIOS > FORMULÁRIOS.

IMPRIMIR A FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO (1) E O FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO (2).

LEVAR A FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO (1) JÁ PREENCHIDA POR VOCÊ E PELA EMPRESA NA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO OU SECRETARIA DO CURSO PARA QUE O COORDENADOR DE ESTÁGIO ASSINE O FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO (2).

 AGUARDAR RECEBER O CONTRATO QUE SERÁ ENVIADO VIA E-MAIL PARA O ESTUDANTE

LEVAR OS DOIS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PARA O SETOR DE ESTÁGIO DA REITORIA (PROGRAD) TELEFONE: 3214-1654/3214-1083

 IMPRIMIR 3 VIAS, ASSINAR E ENCAMINHAR CADA VIA A PARTE INTERESSADA

DEIXAR UMA VIA NA EMPRESA


DEIXAR UMA VIA NA SECRETARIA DO CURSO


VOCÊ FICA COM UMA VIA

Processo: Convênio de Estágio

CONVÊNIO COM EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL

ACESSAR O PORTAL DA UFAL (WWW.UFAL.EDU.BR) E ENTRAR NA ABA: ESTUDANTE > GRADUAÇÃO > ESTÁGIOS > FORMULÁRIOS.

 PARA CONVÊNIO COM EMPRESA: IMPRIMIR O 3º FORMULÁRIO: "FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - EMPRESA"

 PARA CONVÊNIO COM PROFISSIONAL LIBERAL: IMPRIMIR O 4º FORMULÁRIO: "FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - PROFISSIONAL LIBERAL"

LEVAR PARA O REPRESENTANTE DA EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL ASSINAR

 LEVAR FOMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA PROGRAD OU ENVIAR DIGITALIZADO PARA O E-MAIL: ESTAGIO@PROGRAD.UFAL.BR 

QUANDO A DOCUMENTAÇÃO ESTIVER PRONTA, COMPARECER NA PROGINST PARA O REPRESENTANTE ASSINAR AS 3 VIAS

DEIXAR 2 VIAS NA PROGINST

ENTREGAR 1 VIA AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FONTE: <https://ufal.br/estudante/graduacao/estagios/formularios/fluxogramas-convenios-e-estagios.pdf/view>

ANEXO 2

ANEXO 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GERÊNCIA DE ESTÁGIOS
gest@prograd.ufal.br - (82) 3214-1083

FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO
(Primeiro Contrato e Renovação)

1 - Dados do estudante:

Nome do aluno: _____ Matricula: _____
 Curso: _____ Semestre/Ano: _____
 E-mail: _____ Tel.: _____
 CPF: _____

2 - Dados do estágio:

Estágio: obrigatório: () Não obrigatório: ()
 Período do estágio: ____/____/____ a ____/____/____ (informar se é renovação): _____
 Valor da Bolsa: _____ Carga Horário semanal: _____ (20h ou 30h)
 Nº Apólice de seguro: _____ Seguradora: _____

Nome do Supervisor: _____
 Formação Profissional: _____
 Nº do Registro: _____

Atividades do Estagiário:

3- Dados do Agente de Integração:

Empresa: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Tel.: _____

4 - Dados da empresa:

Empresa: _____
 CNPJ: _____ Nome do Representante.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: _____
 E-mail: _____

 Assinatura (empresa Concedente)